



## **AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**

ASSUNTO: proposta de assessoria e consultoria jurídica especializada para Revisão de Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA

### **APRESENTAÇÃO**

**ADALTO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o nº 35.851.789.0001-79, administrada pelo sócio nominal Dr. Adalto Barros Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, pós-graduado em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública, inscrito na OAB/TO n. 9.574, CPF sob o n. 853.055.531-72, com endereço profissional na rua Tocantins nº 230, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000.

### **DA PROPOSTA**

Segue o cronograma e o orçamento dos nossos serviços especializados e serem prestados à Augusta Casa de Leis:

### **CRONOGRAMA:**

Os serviços serão prestados por etapa, em consonância com a disponibilidade de tempo dos membros da Comissão designada para fins de revisão da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e do Código de Ética da Câmara Municipal, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência.

O prazo de conclusão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica propostos por meio desse orçamento é de até 90 (noventa) dias por item.

### **Revisão da Lei Orgânica Municipal**

**1ª Etapa:** Levantamento de todas às Emendas à Lei Orgânica existentes até o início da execução dos trabalhos e das demais Leis que possam direta ou indiretamente influenciar na elaboração dos novos textos que visam alterar, atualizar e revisar a Lei Orgânica Municipal, com posterior estudo de toda a Legislação municipal levantada para fins de elaboração das Emendas necessárias à revisão da Lei Orgânica Municipal;

**2ª Etapa:** Elaboração das minutas dos Projetos de Emendas à Lei Orgânica Municipal (emendas aditivas, substitutivas, supressivas e modificativas), que serão apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que os colocará em discussão para, logo após, serem lidos em plenário e encaminhados às Comissões Permanentes da Casa, com o objetivo de serem analisados e discutidos para, posteriormente, serem exarados Pareceres por parte das Comissões pertinentes;

**3ª Etapa:** Os Projetos de Emendas à Lei Orgânica e as suas respectivas justificativas/mensagens serão encaminhadas ao Presidente da Câmara, já com Parecer, para que ele, juntamente com a Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresente-os em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre às votações;

Aprovados os Projetos de Emendas estes seguirão para a promulgação, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal. Os textos dos Projetos aprovados serão organizados, indexados e consolidados para, enfim, chegarmos ao novo texto da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, totalmente em consonância com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição Estadual e com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### **Revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA**



**1ª Etapa:** Levantamento de todas as Resoluções aprovadas desde a última atualização do Regimento Interno e a incorporação dessa legislação ao diploma legal; Análise do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, à luz do novo texto que estará sendo dado a Lei Orgânica Municipal;

**2ª Etapa:** Elaboração dos Projetos de Resolução necessários à atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA;

**3ª Etapa:** Os Projetos de Resolução serão apresentados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA que, entendendo pertinentes, determinará a leitura dos mesmos no plenário da Câmara Municipal. Ato contínuo, os Projetos de Resolução serão encaminhados às Comissões pertinentes, com a finalidade de serem analisados, discutidos e, posteriormente, exarado Parecer final.

Apresentação dos Projetos de Resolução e das respectivas justificativas/mensagens, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), da maneira estabelecida pelo Regimento Interno vigente e posterior promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA dos textos aprovados;

Organização de toda a matéria aprovada e indexação para, enfim, chegarmos ao novo texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, atualizado em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

## Revisão de Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA

**1ª Etapa:** Levantamento de todas as Resoluções aprovadas desde a última atualização do Código de Ética e a incorporação dessa legislação ao diploma

legal; Análise do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, à luz do novo texto que estará sendo dado a Lei Orgânica Municipal;

**2ª Etapa:** Elaboração do Projeto de Resolução necessário à atualização do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA;

**3ª Etapa:** O Projeto de Resolução será apresentado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA que, entendendo pertinentes, determinará a leitura do mesmo no plenário da Câmara Municipal. Ato contínuo, o Projeto de Resolução será encaminhado às Comissões pertinentes, com a finalidade de serem analisados, discutidos e, posteriormente, exarado Parecer final.

Apresentação do Projeto de Resolução e das respectivas justificativas/mensagens, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em plenário, para discussão e votação pelos Senhores Vereadores (as), da maneira estabelecida pelo Regimento Interno vigente e posterior promulgação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA dos textos aprovados;

Organização de toda a matéria aprovada e indexação para, enfim, chegarmos ao novo texto do Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA, atualizado em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação infraconstitucional vigente e, sobretudo, com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

#### **DO VALOR DA PROPOSTA E CRONOGRAMA:**

O valor total da proposta de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada consistente no estudo, alteração, atualização e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme discriminado no quadro a seguir:



| ITEM   | 1ª ETAPA           | 2ª ETAPA           | 3ª ETAPA           | TOTAL              |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>I</b><br><b>Lei Orgânica<br/>Municipal</b>                      | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 90 DIAS</b> |
| <b>II</b><br><b>Regimento Interno<br/>da Câmara<br/>Municipal</b>  | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> |                    |
| <b>III</b><br><b>Regimento Interno<br/>da Câmara<br/>Municipal</b> | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> | <b>Até 30 dias</b> |                    |

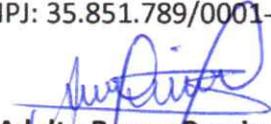
Sem mais para o momento e no aguardo do retorno de Vossa Excelência, quanto ao interesse na contratação dos nossos serviços jurídicos especializados, despeço-me, externando meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Paraíso do Tocantins/TO, aos 13 de março de 2023.

Atenciosamente,

**Barros Advocacia e Assessoria Jurídica**

CNPJ: 35.851.789/0001-79



**Adalto Barros Pereira**  
OAB/TO 9.574